



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Lei Nº 154/90, de 28 de junho de 1.990.

Altera dispositivo da Lei nº 05 de 18-07-83-Estatuto dos Funcionários Municipais de Juscimeira-MT., e dá outras providências

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 05/de 18-07-83-Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Município de Juscimeira-, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Artigo 118 - Ao funcionário que for convocado para o serviço militar e outros de segurança nacional, será concedida licença sem encargos para a municipalidade.*

*§1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove incorporação.*

*§2º - Ao funcionário desincorporado ~~conserdesere~~ a prazo não excedente a 30 (trinta) dias, para que reassuma o exercício, sob pena de perda do cargo.*

*§3º - Revogado.*

*§4º - Revogado.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de junho de 1.990.

SANCIONO:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Prefeito Municipal